



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 91720241062

TERÇA, 09 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 917

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal | 2 |
| DECRETO Nº.230/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 | 2 |
| ► Fundo Municipal de Educação | 2 |
| DECRETO Nº 228 /2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. | 2 |
| ► Fundo Municipal de Saúde | 2 |
| DECRETO Nº.229/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. | 2 |
| ► Fundo Municipal de Assistência Social | 3 |
| DECRETO Nº227/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 | 3 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

91720241062

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº.230/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.007/2022 para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender a Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "E", da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Municipal nº.01/2022;

Considerando o julgamento da Agente o de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de saúde de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, C R S DE ARAUJO - ME, CNPJ: 21.487.843/0001-34 com sede na Rua Dr. Valdir 1009 - Setor Planalto - Guaraí TO 77.700-000, Representado pelo CLAUDIO RUYDCLÁ SOUSA DE ARAUJO CPF:435.877.123-87 CRC - TO 001021/0-7

. Totalizando um valor global de : R\$ 179.652,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 14.971,00 (quatorze mil reais e novecentos e setenta e um real)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

PALMEIRANTE, 09 DE JANEIRO DE 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 228 /2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.005/2024 para

Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante - TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "E", da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações;

Considerando o julgamento da da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de saúde de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, C R S DE ARAUJO - ME, CNPJ: 21.487.843/0001-34 com sede na Rua Dr. Valdir 1009 - Setor Planalto - Guaraí TO 77.700-000, Representado pelo CLAUDIO RUYDCLÁ SOUSA DE ARAUJO CPF:435.877.123-87 CRC - TO 001021/0-7

Totalizando um valor global de R\$ 77.808,00 (setenta e sete mil e oitocentos e oito reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.484,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

PALMEIRANTE, 09 DE JANEIRO DE 2024

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº.229/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2024 para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender o Fundo Municipal de Saude de Palmeirante - TO .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “E”, da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Municipal nº.01/2022;

Considerando o julgamento da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de saúde de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, C R S DE ARAUJO - ME, CNPJ: 21.487.843/0001-34 com sede na Rua Dr. Valdir 1009 - Setor Planalto - Guaraí TO 77.700-000, representado pelo CLAUDIO RUYDCLÁ SOUSA DE ARAUJO CPF:435.877.123-87 CRC - TO 001021/0-7

Totalizando um valor global de R\$ 77.712,00 (setenta e sete mil e setecentos e doze reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.476,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

Palmeirante-TO, 09 de janeiro de 2024.

MATHEUS MARTINS LUZ

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº227/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2024 para Contratação de Empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “E”, da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações;

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, C R S DE ARAUJO - ME, CNPJ: 21.487.843/0001-34 com sede na Rua Dr. Valdir 1009 - Setor Planalto - Guaraí TO 77.700-000, Representado pelo CLAUDIO RUYDCLÁ SOUSA DE ARAUJO CPF:435.877.123-87 CRC - TO 001021/0-7.

Totalizando um valor global de R\$ 4.718,00 (quatro mil e setecentos e dezoito reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 56.616,00 (cinquenta e seis mil reais e seicentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

Palmeirante, 09 de janeiro de 2024

HIOLANDA NOLETO DA COSTA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL